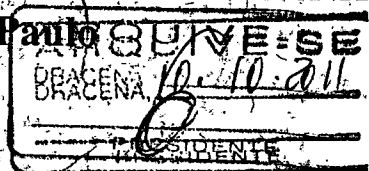




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



**LEI Nº 3.931 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.**

FL. Nº 09  
PROC. Nº 12.92/11

“Concede auxílio à entidade conforme específica.”

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

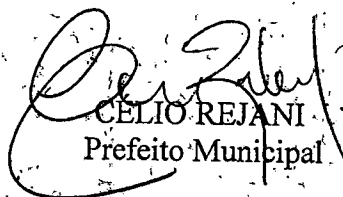
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder auxílio a entidade: “ADEF – ASSOCIAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE DRACENA”, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse de auxílio concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

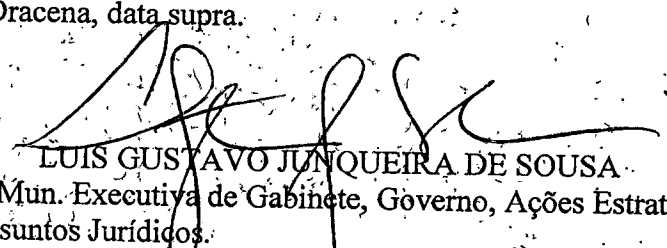
Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de auxílio, deverá ser aplicado pela mesma somente com despesas de obras e equipamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 28 de setembro de 2011.

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.